

Vol. 30

1925

Fundo

Inv. no. 16

Luiz de Melo de S. José de
Mellipilú.

Escuras - Margens

Arrolamento e partilha

Ignacio Francisco de Souza
Maria Anna da Luz.

Arrol. 1^{ta}

Arrol. da

Outracoas

1000

Os vultes e tres de Setembro de mil
novecentos e cinco e cinco em con-
tudo, autas e publicad' e as duas
relacoas em grande; do que
fiz este termo em, João Bap-
tista Marques, Escuras, e
escuras.

2

Alm. Sr. J. Juiz de Pirutó desta
Comarca.

A. Coma requer.

Heuigo e dia de hoje, ai 12 horas, em
Caltanis.

S. gae, 23-9-1915.

Carlos Salty.

Piz Ignacio Francisco de Souza, domicilia-
do Presidente em Laraujeiro do Abdis, deste
Distrito, que tendo fallecido a sua mu-
lher Maria Amor da Luz, em dia de
1917, deixando herdeiros menores e
bens, quer o mesmo, na qualidade
de viuvo, fazer o arrolamento e con-
sequente partilha dos respectivos bens,
para o que, no forma da lei, apre-
senta as duas relaco'es juntas.

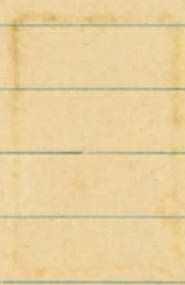
Requer, pois, a R.S. que, autovado es-
ta com as ditas relaco'es se lhe to-
me o compromisso de inventariante
e sejaem citados os herdeiros e o Cu-
rator Geral de orphaes, para di-
cerem, dentro de cinco dias, sobre a des-
cripcao dos bens e seus valores, sob pena
de rebelia.

Nestes termos.

P. deferimento.

P. Frederico de Souza
Ignacio Francisco de Souza





Relação de Filhos.

Filhos.

- 1º Francisco Venancio de Souza, com 18 annos, solteiro, morador em Saraujinho.
- 2º José Nery de Souza, com 17 annos, solteiro, morador em Saraujinho.
- 3º Felicia Maria de Souza, com 15 annos, solteira, residente em Saraujinho.
- 4º Maria Nominia de Souza, com 13 annos.
- 5º Josefa Tuxeu de Souza, com 11 annos.
- 6º Vespasiano Marcelino de Souza, com 9 annos.

J. José de Almeida, de Setembro de 1925.
 Ignacio Francisco de Souza



Relação dos bens.

Trez partes de terra no logar Larau-
jeiro do Abdis, pro-indivisao,
com uma casa de vivenda, de telha
e laipa, e uma dita de pacer jardim,
com o respectivo arvoredo, um
cercado e fructivos, a margem
do rio Trahing, havido, dito, a man-
gem do rio Arachy, havido
por compra a Joaquina Goucaga
de Franca e Maria Francisca
de Franca, por escriptura particu-
lar, devidamente registrado, a qual
da o valor de quinhentos mil reis
(500000).

Cinco vacas com crias, que valen
cada uma cento e cincoenta mil reis,
no total de setecentos e cincoenta
mil reis (750000).

Uma novilha no valor de cem mil
reis (100000).

Um novilhote no valor de setenta
mil reis (70000).

Dois cavallos, que valen cada um
cem mil reis, e ambos por duzentos
mil reis (200000).

Dois burros mullres, que valen cada
um cem mil reis, e ambos por duzen-
tos mil reis (200000).

J. G. de M. M. M. M.,
Ignacio Francisco de Souza



04

Cartidos

2.000 Certifico que certifiquei o inventarian-
te para prestar o compromisso le-
gal: ficou sciuto e deu fe.
Data retro. Exercico -
Joo Baptista Marques.

Termo de Compromisso do inventarian-
te.

ii. 500
E. 2.000 Logo no data retro, em meu carti-
rio, presente o juiz de Direito, com
migo Exercico, pelos doze horos,
compareceu Ignacio Francisco de
Lima, viuvo, residente em Laran-
jeiro do Abdis, dute Districto, que
reconhece em o proprio, e as qual
o dito juiz lhu deffizo o compro-
missos legal, debaixo de qual lhu
encaregou que declarasse o div
em que tinha fallado a sua
mulher Maria Anna da Luz, se
tinha feito disposicoes Testamen-
tarias, que as eram seus herdeiros,
que idade tinham, e deuse a car-
gao de todos os seus sem occultar
nada, sob pena de perder o di-
rito que elles tiver. E sendo por
elle accito o compromisso, declarou
que sua mulher tinha fallado
em 13 de Dezembro de 1917, no logar
Laranjeiro do Abdis, sem testa-
mento, deixando herdeiros me

meuores e bus que ja constam das
relaçoes apresentadas no quizo.
E para constar, fiz este termo,
que assigno com o quiz. Em,
João Baptista Marques, Escrivão,
o escrevi.

Os Escrivos Dantas Salty
Ignacio Francisco de Souza

Certidão

Certifico que o senhor Francisco
Manoel de Souza e frei Nery 4/000
de Souza para dizerem sobre
a descripção e valor do do
bens: ficaram scientes e deu
fi. S. Jm, 23-9-975.

O Escrivão -
João Baptista Marques.

Certidão

Certifico que findo o prazo de 1.000
gal, sem que os herdeiros pudes-
sem comparecerem ao cartório:
deu fi.

S. Jm, 29-9-975.
O Escrivão - João Baptista Marques.

Visto

E logo foz este auto com visto 300
as Curador Geral de Apphoas;
do que fiz este termo. Em, João
Baptista Marques, Escrivão, o escrevi.
27/10

4.000 Evicencia - se que a desicpção, ten-
do visto miamicia, foi feita em
exactidão, nada tendo sido
omitido. Bem como, portanto,
em a mesma, e bem or-
dinada com o voto que é de
do um respectivo tempo.
Foi feita a desicpção, e de Outubro de
1925

O bucaar foi de a desicpção-
Fuij Pyuna de a desicpção
Pato

300 Elogio recubi estes autos com o
pauzer retro e supro; do que
foi este tempo. Eu, João Baptista
Maugny, Escrivão, o escrevi.

Conclusão

300 Elogio foco estes autos conclu-
sões fuz de virido; do que
foi este tempo. Eu, João Baptista
Maugny, Escrivão, o escrevi.

Ex.

Proceda-se a partilha no dia
13 do corrente, ás 8 horas, em
Cartório, citadas as partes.

F. J. G. 3-10-25.

Celso Salby.

300 Elogio recubi estes autos; do que foi
tempo. Eu, João Baptista Maugny,
Escrivão, o escrevi.

Certidão

Certifico que se deu o Curador ge-
ral de Arphaos para assistir á 2000
partilhas: Dou fe.
Gata retis. O Escrivo-
João Baptista Magalhães.

Certidão

Certifico que deusei de citar o
inventariante e os seus herdeiros, 1000
reos puberes, por não apparecerem
nesta Cidade: Dou fe.
S. Jm, 12-10-1775.
O Escrivo-
João Baptista Magalhães.

Auto de partilha

Ano tres de Outubro de mil nove-
centos vinte e cinco, no Palacio, ou
de se achava o Juiz de Fimto, com 7.3.000
reios Escrivo de seu cargo, pelo 6.4.000
pelo honor, a pedido do Curador de 6.600
Arphaos, do inventariante e dos
herdeiros puberes, declarou o seu
meo Juiz, que ia proceder á par-
tilha dos bens constantes do pre-
sente arrolamento, o que fez pe-
lo modo seguinte:
Dehou que os bens immovis, im-
portavam em quinhentos mil reis. 500.000
Dehou mais que os bens movi-
veis importavam em um conto

06

1.320.000 - trezentos e vinte mil reis:

Que somados as duas parcelas acima importavam o montante maior em meu conto antigo

1.820.000 - tres e vinte mil reis.

Que dividido o monte em duas partes iguais cabia de mais

910.000 de novecentos e dez mil reis.

Que dividido a dita metade da quantia de novecentos e dez mil reis em duas partes iguais tocava de quinhentos e Legitim

Legitimaria de cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis

Assim, feito o calculo do partilhamento, passou o Juiz a fazer os pagamentos pelo nome abaixo:

Pagamento ao viuvo cabuco de Casal, Ignacio Francisco de Souza, de quem lhe pertence de mais

910.000 tres e dez mil reis. =

Uaverá em tres partes de terra do logar Laraujeiro do Aldeia, pro-indiviso, com uma casa de vivenda de telha e taipa, uma dita de fazer farinha com o respectivo arromamento, um pechado e pruchas a margem do rio Paraty, hereditario por compra

a Joaquin Gousaga de Franco
 e Maria Francisca de Franco,
 por escritura particular, di-
 vidamente registrada, avalia-
 das por quinhentos mil reis,
 a quantia de quatrocentos e cem
 quarenta mil e quatro reis - 440/004
 Assim mais um novilhote
 por setenta mil reis. - De 70/000
 e um mais dois Cavallos ava-
 liados a cem mil reis, e outros
 por duzentos mil reis. - 200/000
 Assim mais dois burros mil
 avaliados a cem mil reis,
 e outros por duzentos mil reis. 200/000
 Futuros. 910/004

- Pagamento ao herdeiro Francis-
 ca Venancio de Souza, do que
 lhe pertence de legitimo no
 valor de cento e cincoenta e um
 mil seiscentos e sessenta e seis reis 157/666 Legitimo

havida nos tres partes de ter-
 ra no lugar Saraujeiro do Ab-
 dia, por indivisao, com uma
 casa de vivenda, de telha, Tai-
 pa e uma dito de fazer jo-
 rinho, com o respectivo avia-
 mento, um cercado e fructi-
 ras, a margem do rio Araraby,
 havidas por compra a Joa-
 quin Gousaga de Franco e
 Maria Francisca de Franco, por
 escritura particular divide-

dividamete registrada, avaliada
das 700 quinhentos mil reis, a
quantio de um mil seiscentos
sessenta e seis reis. - Assim
mais um vaca com cria,
avaliado por cento e cinquenta
ta mil reis. Futuro.

Terra
14666

1504000

1514666

- Pagamento ao herdeiro José
Nery de Souza, do que lhe pertence
de legítimo, no valor de cem

Legitim
1514666

legitim de cem e sessenta e seis mil seiscentos
sessenta e seis reis. -

Herança nos três partes de terra
no lugar Larajuna do Ab-
dião, pro-indiviso, com um
casa de vivenda de telha e tai-
pa, e um dito de gaser pari-
velo, com o respectivo arcamun-
to, um preado e fructivos, à
margem do rio Araraly, heren-
da pro comprada a Joazeiro Gau-
saga de Franco e Manoel Fran-
cisco de Franco, por escritura
particular dividamete
registrada, avaliados por qui-
nhentos mil reis, a quantio de
um mil seiscentos sessenta e seis
reis. - Assim mais uma va-
ca com cria, avaliada por
cento e cinquenta mil reis. -
Futuro =

Terra
14666

1504000

1514666

Pagamento da herdeira Felicia
Manoel de Souza, do que lhe pertence

pertence de legitima, no valor
de cento e cinquenta e um mil reis. ^{Legitimo}
centos sessenta e seis reis. 151#666

Haverá nos tres partes de terra
do lugar Sarayjio do Abdiis,
pro-indiviso, com uma casa
de vivenda, de telha e taipa, e uma
dita de fazer farinha com o res-
pectivo arriamento, um cercado
e ~~pruções~~ a margem do rio Sa-
lahy, havidas por compra a Jo-
quim Gousses de Franca e alla
rio Francisco de Franca, por in-
criptum particular dividida
recente registrada, avaliada por
quinhentos mil reis, a quantia
de um mil seiscentos sessenta e ^{seis}
reis. - Assim mais um ^{terro}
vaca com erio, avaliado por
cento e cinquenta mil reis. 150#000
151#666

- Pagamento a herdeiro Maria
Nemio de Souza, do que lhe
pertence de legitima, no valor
de cento e cinquenta e um mil ^{Legitimo}
seiscentos sessenta e seis reis. 151#666

Haverá nos tres partes de ter-
ra do lugar Sarayjio do Ab-
diis, pro-indiviso, com uma
casa de vivenda, de telha e tai-
pa, e uma dita de fazer farin-
ha, com o respectivo arriamen-
to, um cercado e pructivos, a

margem do rio Araraky, havidos
por compra a Joaquina Gousa-
ga de Franco e Maria Francis-
ca de Franco, por escriptura
particular, devidamente re-
gistrada, avaliada por qui-
lentos mil reis, a quantia
terro de um mil seiscentos sessenta
14666 e seis reis. - Assim mais um
vaca com cria, avaliada

150000 por cento e cincoenta mil reis.
1514666 Futurada.

- Pagamento a herdeiro Josefa
Frisco de Souza, do que lhe
pertence de legitimo, no valor
Luitivo de cento e cinquenta e um mil
1514666 seiscentos sessenta e seis reis.

Barra nos tres partes de terro
do logar Lavajunio do Abdis,
por indivisos, com uma casa
de vivenda, de telho e laipa, e
uma dita de fazer farinha, com
o respectivo aviamento, um cer-
cado e pruchios, a margem
do rio Araraky, havidos por com-
pra a Joaquina Gousaga de Fran-
ca e Maria Francisca de Franco,
por escriptura particular, de-
vidamente registrada, avalia-
dos por quinhentos mil reis,
terro a quantia de um mil seiscentos
14666 ter sessenta e seis reis. - Assim
mais um vaca com cria

avaliado por cento e cinco 1#666
ento mil reis. - Futuro 150#000

Pagamento ao herdeiro de 151#666

procurador Albarcellino de Souza
do que lhe pertence de legiti-
mo, no valor de cento e cin-
cento e um mil seiscentos sessen-
ta e seis reis. Legitimor
151#666

Barcelã nos trez partes de
terro do logar Paraujeiro de
Abdis, pto. indiviso, com
uma casa de vivendo, de telha
e taipa, e um dito de passer
galinho, com o respectivo a-
vicamento, um cercado e pre-
ctim, a margem do rio Ara-
rahy, havidos por compra a
Jozequin Gousago de Franca
e Maria Francisca de Franca
por escriptura particular, di-
vidamente registrada, avalia-
dos por quinhentos mil reis,
a quantia de quinhenta e um
mil seiscentos sessenta e seis

reis. - Assim mais um va- 51#666

ca, de jo, uma novilha, avalia-
da por cem mil reis. Futuro 100#000

Teudo por esta forma com 151#666

eluida a partilha, mandou
o juiz lavrar este auto que
assigno com o inventarian-
te e com o curador geral de
Arphois, e a todos os futuros poderes

009

marcou o prazo de cinco dias
para, sobre a mesma di-
serem o que lhes couvise,
a buem de seus direitos. Eu,
João Baptista da Aguiar,
Escrivão, o escrevi.
C. de S. Santos, Selly,
Felix Ruyana, e Hebe de Almeida

Visto

300

É logo feito este auto com
visto ao inventariante e
herdeiros; do que fiz es-
te termo. Eu, João Baptis-
ta da Aguiar, Escrivão, o
escrevi.

É. to em 13-10-925.

Celidã

1000

Certifico que findou o prazo legal
sem que apparesemos interessados
para dizerem sobre a partilha:
sou fi.

É. to em 19-10-925.

O Escrivão - João Baptista da Aguiar.

Visto

300

É logo feito este auto com visto
ao Sr. Curador Geral de Orphãos; do
que fiz este termo. Eu, João Baptis-
ta da Aguiar, Escrivão, o escrevi.

É. to em 19-10-925.

Mado a Affor.

S. J. de Ilipilim, 20 de Outubro de 1925 4.000

O Amador por de v. pleito -
Fuij Pyuna de Anjo p. traio

Nota

E logo recibiu estes autos com o 300
p. de cur. sup. de que fiz este tra-
mo. Cu. J. Baptista da Cruz,
Escrivão, e escrevi.

Cuenta dos autos:

Do Juij:	8\$500
Do Curador	8\$000
Do Escrivão -	37\$300
Contagum	4\$000
Sellos	2\$100
	<hr/>
	53\$900

Vito
Belobally

S. J. de Ilipilim, 21-10-25. Recibi.

O Escrivão -
J. Baptista da Cruz.

Nota

Tuu estes autos que pagas de sellos
por este folho de papel e dos sellos
a quantia de 2\$100, cujas estampas
thor vad abaisso inutilizados.

S. J. de Ilipilim, 31 de Outubro de
1925. O Escrivão J. Baptis-
ta da Cruz.



E logo J. de Ilipilim recibiu estes autos conclusos

no Juiz de Piratuba: do que fiz
o termo. Eu, João Baptista
Maquês, Escrivão, escrevi.

Cef

Visto.

Julgo por sentença a particella
de fls 6 usque 9 verso, assim
de que trata os meus anteriores
effeitos.

Quanto na forma da lei.

Intime-se.

L. Juiz de Piratuba, 31 de
Outubro de 1925.

João Maquês Escrivão.

Voto

E logo Meclui estes autos; do que
fiz este termo. Eu, João Baptista
Maquês, Escrivão, escrevi.

Certidão

Certifico que intimei a sentença
supra, ao Curador de Apelações
e o inventariante: do que fiz.

Voto supra. O Escrivão -
João Baptista Maquês.

Visto em comição

J. Juiz, 11/4/1928
A. S. de M.